



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO SUL  
5º BATALHÃO LOGÍSTICO  
(5ª Cia Adm/1915)**

**EDITAL**

**LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026  
Processo (NUP) nº 64128.000300/2026-82**

A União, por meio do 5º B Log, comunica aos interessados que promoverá a alienação de bens móveis inservíveis para o fim a que se destinam, de propriedade da União, sob a responsabilidade do 5º B Log, separados em itens, avaliados e discriminados, conforme Anexo I do Edital, por meio de Leilão Público, conduzido de forma eletrônica, na modalidade “**CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA POR PERMUTA**”, pelo critério de “**MAIOR LANCE**”, com previsão de pagamento a ser realizado em parte por intermédio de permuta, nos termos do §4º do artigo 26 do Decreto 11.461/2023, através da plataforma de lances no site <https://www.liderleiloes.com.br/>. Processo regido nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, Lei 12305, de 2 de agosto de 2010, Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022, Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, que aprova as Instruções Gerais para a realização de licitações e contratos no Exército – IG 12-02, Portaria 1275 do Cmt do Exército, de 28 de dezembro de 2010, Portaria nº 1.856, do Comandante do Exército, de 26 de outubro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para Sistematizar o Controle, a Destinação e a Disposição Final de Bens Móveis no Âmbito do Comando do Exército, Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023, que regulamenta a licitação na modalidade leilão e PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 275, de 30 de dezembro de 2025. e exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

**1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO**

1.1 **LOCAL:** Através da plataforma de lances no site:

<https://www.liderleiloes.com.br/>

1.2 **DATA:** 09 Abril de 2026

1.3 **HORÁRIO:** 10:00h (horário de Brasília).

**2. DA LEILOEIRA**

2.1 O leilão eletrônico será conduzido pela Leiloeira Oficial **CAROLINE DE SOUSA RIBAS**, matriculado na Junta Comercial PR (JUCEPAR) sob número 22/359-L.

2.2 Conforme Artigo 55 da Instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019 as atividades meio e/ou acessórias do leiloeira tais como divulgação e subsídios tecnológicos estão autorizadas desde que não afastem a responsabilidade pessoal e direta da leiloeira no exercício de suas funções.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar do leilão:

3.1.1. Pessoas físicas maiores de idade ou emancipadas, com capacidade civil, portadoras de documentos de identificação com foto e validade em todo território nacional, CPF, e comprovante de residência; ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; e

3.1.2. Pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem, além dos documentos descritos no item anterior, cópia autêntica do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem procuração autenticada, instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

3.2 Para acesso ao leilão eletrônico será necessário cadastro prévio aprovado no site

<https://www.liderleiloes.com.br/>

3.2.1. A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, NÃO poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme prevê o art. 195, §3º da Constituição Federal.

3.3 Não poderão participar do leilão como licitantes:

3.3.1. agente público da União, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.3.2. a leiloeira ou seus prepostos;

3.3.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do 5º Batalhão Logístico ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### **4. DA HABILITAÇÃO NO SISTEMA DE LEILÃO ONLINE**

4.1. Para licitantes do sistema eletrônico (leilão on-line), o usuário, pessoa física ou jurídica, deverá acessar a plataforma de lances <https://www.liderleiloes.com.br/> para que possa realizar o credenciamento e posteriormente estará habilitado para realizar os lances online.

4.2. O cadastro COMPLETO para habilitação do licitante virtual deve ser feito com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência da data do leilão, e consiste em enviar digitalizados os documentos solicitados pelo sistema e preencher dados pessoais, bem como o envio de forma eletrônica de procuração específica com firma reconhecida.

4.3. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação no leilão. 4.5. Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas no sítio eletrônico acima mencionado, mediante a apresentação de documento pessoal com foto (RG), número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) em situação regular e comprovante de endereço.

4.4. Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente cadastradas no sítio eletrônico acima mencionado mediante apresentação dos atos constitutivos e inscrição no CNPJ, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e apresente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.

4.5 O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato.

4.6 Ao se cadastrar e participar do leilão o interessado adere integralmente às condições previstas no presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

#### **5. DO OBJETO**

5.1 Os bens consistirão de vários itens numerados em ordem crescente com características e preço mínimo para alienação, conforme descrição constante do Anexo I ao TR, que integra este Edital. 5.2 O tipo de licitação será o de maior lance por item com **CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA POR PERMUTA**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.2 Os bens a serem leiloados enquadram-se como materiais irrecuperáveis ou antieconômicos, como propugna o conforme previsto no art. 3º da Portaria C EX nº 1.856, de 26 de outubro de 2022 (Instruções Gerais para Sistematizar o Controle, a Destinação e a Disposição Final de Bens Móveis no Âmbito do Comando do Exército – EB10 – IG-01.037).”

5.3 Os bens leiloados serão oferecidos, no estado em que se encontram, não incorrendo em GARANTIA ou RECLAMAÇÃO por parte do COMPRADOR, podendo ainda ser informado através de edital de possíveis débitos que ocorrerão por suas expensas. 5.4 As fotos inseridas no site tem o caráter ilustrativo, não afastando do licitante a obrigação de realizar a visita nos dias previstos, afastando do comprador qualquer direito de reclamação após a arrematação, caso não tenha realizado a inspeção nos bens disponibilizados para leilão.

## **6. VISITAÇÃO**

6.1. Os itens/bens poderão ser vistoriados pelos interessados a partir do dia 07 e 08 de Abril de 2026, com horário das 08:30h às 11:30h, e das 13:30h às 16:00h, horário de Brasília, nas dependências do 5º Batalhão Logístico, **devendo o interessado portar documento de identificação, SEM NECESSIDADE DE AGENDAMENTO PRÉVIO.**

6.1.1 **Não será permitido o acesso de interessados vestindo chinelos, bermuda e/ou camisa regata.**

### **6.2. Local da Visitação:**

5.2.1. Os itens estarão no pátio do 5º Batalhão Logístico, situado RUA VALDECI DOS SANTOS 115, PINHEIRINHO, CURITIBA/PR

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES**

### **7.1 Abertura:**

7.1.1 Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos.

7.1.2 Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

### **7.2 Envio de lances:**

7.2.1 O envio de lances online se dará única e exclusivamente através da plataforma de lances no site <https://www.liderleiloes.com.br/> pelos USUÁRIOS, cadastrados e com habilitação específica para o referido leilão, por meio de seu “Login” e “Senha, cadastrados no portal, respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido.

7.2.2 PRÉ-LANCES ONLINE: a partir da publicação deste edital, até o momento do Leilão Virtual, estará disponível ao público o Pré-Lance online para os lotes, para o qual o interessado deverá estar com o cadastro prévio junto ao site da leiloeira devidamente efetivado, tornando-se apto a participar dos lances prévios. Os lotes que receberem ofertas nesta modalidade iniciarão o leilão virtual a partir do maior lance registrado no sistema. Caso não haja, no momento do leilão virtual, lance superior ao Pré Lance, o lote será considerado arrematado pelo licitante cadastrado no site.

7.2.3 Leilão Virtual: no dia **09/04/2026, às 10:00 horas** o Leilão Virtual terá início, no site informado no item 1.1, onde havendo interessados em cobrir oferta do pré-lance, poderão ser realizados lances online.

7.2.4 Os lances recebidos na modalidade de pré-lance que tiveram veículos ou lotes retirados do leilão serão considerados, automaticamente, cancelados/nulos.

7.2.5 Os lotes que não receberam lances prévios serão apregoados normalmente no momento de realização do Leilão Virtual através de lances online, realizados pelos interessados, a partir do preço mínimo de arrematação, constante deste Edital (Anexo I), considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pela leiloeira, não sendo considerado válidos quaisquer lances feitos antes da abertura, excetuando o período de pré-lance, ou após o encerramento do apregoamento do lote.

7.2.6 O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre

os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta;

7.2.6.1 Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7.2.6.2 Havendo a retirada de veículos ou lotes do leilão, serão comunicados pela leiloeira durante a realização do leilão virtual

7.2.7 O licitante poderá oferecer lances sucesivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.2.7.1 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.2.8 Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.2.9 O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

7.2.10 Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

7.2.11 **LANCES AUTOMÁTICOS** - O USUÁRIO poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido de um incremento fixo e predeterminado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

7.2.12 A plataforma de lances através do site <https://www.liderleiloes.com.br/> estará aberta para recebimento de lances a partir do dia 18 de março de 2026, onde constará a informação "ABERTO PARA LANCES". Os lances poderão ser registrados pelos USUÁRIOS habilitados a partir deste momento, sendo o leilão aberto efetivamente na data constante do item 1.

### **7.3 Desconexão do sistema na etapa de lances**

7.3.1 Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.3.2 Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### **7.4 Classificação:**

7.4.1 Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

## **8. DO JULGAMENTO**

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances, a leiloeira oficial ou o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

8.2 Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:

8.2.1. Republicar o procedimento; ou

8.2.2. Fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

8.3 A republicação também poderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.

## **9. DOS DÉBITOS EM ATRASO**

9.1 Eventuais débitos referentes aos itens do ANEXO I, serão por conta do arrematante e esta especificados no detalhe de cada respectivo lote através do link

<https://www.liderleiloes.com.br/leiloes/161>

responsabilidade do arrematante o pagamento destes valores.

9.1.1. Os débitos em atraso deverão ser pagos a LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL juntamente com o valor referente à comissão de 5%.

9.2 Todos os débitos relativos aos itens do ANEXO I ao TR, e juntamente ao DETRAN ou outro Órgão, que por ventura haja, é de responsabilidade exclusiva do arrematante não sendo possível responsabilizar o Exército Brasileiro em caso de omissão na informação dos débitos descrito no item acima.

9.3 A transferência da propriedade dos veículos junto ao DETRAN será de responsabilidade dos ARREMATANTES

9.4 Qualquer alteração ou regularização que seja necessária para conclusão do ato de transferência ou regularização junto ao DETRAN serão por conta do ARREMATANTE.

9.5 Os lances on-line, sempre com sucessão não inferior a R\$ 100,00 (cem reais), podendo este incremento ser superior em caso de lotes de maior valor, sendo que para efetuar lances via internet será necessário prévio cadastramento junto ao site <https://www.liderleiloes.com.br/> sendo o incremento proporcional ao valor do Lote ofertado, seguindo a seguinte regra:

Até R\$1.000,00, incremento de R\$ 100,00

De R\$1.001,00 Até R\$ 5.000,00, incremento de R\$ 200,00

De R\$ 5.001 Até R\$ 10.000,00, incremento de R\$ 300,00

De 10.001,00 Até R\$ 30.000,00 incremento de R\$ 500,00

Acima de R\$ 30.001,00, incremento de R\$ 1.000,00

## **10.DA COMISSÃO DA LEILOEIRA**

10.1 Os arrematantes deverão pagar à Leiloeira comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação no prazo de até 24 horas após o recebimento do termo de arrematação, em conta corrente a ser indicada em momento oportuno.

10.2 Será emitida pela Leiloeira Pública Oficial a nota fiscal de Arrematação a qual é referente ao valor de 5% de comissão sob o valor da arrematação e contém todas as descrições do lote arrematado.

## **11.CONDIÇÕES DE VENDA**

11.1 Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA.**

11.2 As viaturas operacionais não são emplacadas, não assumindo o 5º B Log e a Leiloeira Pública Oficial a viabilidade e/ou registro na Base de Informações Nacional– BIN, sendo de responsabilidade do arrematante referido procedimento.

11.3 Caso haja itens vendidos como SUCATA, **os participantes que NÃO apresentarem o registro como Centro de Desmanche de Veículos (CDV), credenciado junto ao DETRAN**, terão seus lances anulados. Os referidos certificados devem ser enviados até o início do Leilão para o e-mail da Leiloeira Caroline, [cliente@liderleiloes.com.br](mailto:cliente@liderleiloes.com.br);

11.4 Para os motores das viaturas operacionais serão fornecidas certidões de procedência dos motores, sem que isso configure a viabilidade de utilização em outro veículo, ou garantia de regularização junto ao DETRAN. O 5º B Log e a Leiloeira Pública Oficial não se responsabilizam pela regularização dos mesmos pelos órgãos de trânsito, ficando dita regularização a cargo dos arrematantes.

11.5 Para os itens de viaturas descritas como administrativas, fica o arrematante responsável pela transferência dos veículos junto ao DETRAN, no prazo de 30 dias contados da data do leilão, estando civil e criminalmente responsável pela utilização após a retirada do item.

## 12.CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 A arrematação e nota de venda se darão somente em nome do USUÁRIO cadastrado e habilitado na plataforma de lances, não havendo a possibilidade de transferência do arremate ou compra em nome de terceiro.

12.2 O arrematante vencedor, por meio de lance online, terá o prazo de 24h, a contar do recebimento do comunicado confirmando sua arrematação, para efetuar o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado no lote, diretamente a Leiloeira, em conta nominal da rede bancária, devendo enviar os comprovantes de pagamento para o e-mail [financeiro@liderleiloes.com.br](mailto:financeiro@liderleiloes.com.br)

12.3 O arrematante deverá, no prazo MÁXIMO de 60 (sessenta) dias úteis, a partir do recebimento da lista de materiais, entregar os bens objeto de permuta. O valor constante em nota fiscal do objeto de permuta, não poderá ultrapassar o preço máximo disposto na lista de permutas, estabelecido conforme pesquisa de preços realizada pela administração e constante no processo. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções prescritas neste edital.

12.3.1. Para a definição dos itens a serem entregues, o arrematante deverá seguir a seguinte fórmula:

$$\text{Valor lance vencedor} = \text{Valor de NF do item Permuta} + \text{Valor Financeiro Complementar} \\ \text{(se necessário)}$$

12.3.2. Os Objetos de Permuta estão relacionados no Anexo II de acordo com o lance inicial, os itens complementares serão solicitados pela comissão designada de acordo com o valor de arrematação de

cada lote.

12.3.3. O valor do VFC não poderá exceder o valor MÁXIMO do item mais barato apresentado no Anexo II ao TR.

12.3.4. Não haverá devolução financeira caso os valores de nota dos itens apresentados excedam o valor do lance vencedor.

12.3.5. Para fins de cálculo da fórmula apresentada no item 12.3.1 serão considerados os valores de Nota Fiscal dos itens, **excluído assim o valor referente ao frete do item**, caso este tenha sido incluso no valor total da nota.

12.4 Compete ao arrematante, recolher por meio de Guia de Recolhimento Único (GRU), ao 5º Batalhão Logístico o Valor Financeiro Complementar (VFC), isto é, o resultado da diferença entre o valor do lote arrematado e os valores constantes em nota fiscal dos objetos entregues, provenientes da permuta.

12.5 Cabe ao arrematante a apresentação dos itens de permuta, para que sejam verificados pela Comissão de Leilão e confrontados em suas características técnicas conforme a previsão constante dos Anexos.

12.6 Cabe ao arrematante obrigatoriamente entregar a nota fiscal do produto.

12.7 O frete do produto e custas para entrega são de responsabilidade do ARREMATANTE, não sendo considerados valores de frete na nota fiscal, apenas o valor do item permutado.

12.6 Compete à Comissão de Leilão a análise das NF dos itens entregues e o cálculo do VFC em relação ao lance vencedor, devendo após a conformidade, gerar a GRU referente ao VFC e encaminhar ao arrematante.

12.7 Após a análise, no ato de entrega, dos objetos de permuta e cálculo do VFC, a Comissão de Leilão confeccionará o Termo de recebimento para entrega ao arrematante, o qual deverá apresentar na retirada dos bens arrematados.

12.8 O pagamento do VFC (Valor Financeiro Complementar) deverá ser realizado, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), em até 72 hrs. Os comprovantes de pagamento do VFC deverão ser enviados para a Comissão de Leilão.

12.9 É facultado ao arrematante encaminhar os bens provenientes de permuta ao 5º B Log, em data anterior à apresentação a Comissão de Leilão, **sob sua inteira responsabilidade** e devidamente identificados conforme abaixo:

*AO 5º BATALHÃO LOGÍSTICO  
LEILÃO Nº 01/2026  
PERMUTA RELATIVA AO LOTE Nº XX  
DESCRIÇÃO DO ITEM  
(RAZÃO SOCIAL / NOME COMPLETO  
ARREMATANTE) (CPF / CNPJ)*

12.9.1. O material enviado por transportadora, devidamente identificado, permanecerá lacrado e será aberto somente com todos os bens provenientes da permuta e na presença do arrematante. 12.9.2. O envio dos itens de permuta diretamente para o 5º B Log, não exime o arrematante da responsabilidade

pelas condições do referido item no momento de sua apresentação à Comissão de Leilão.

12.9.3. A Comissão de Leilão se reserva o direito de não receber itens encaminhados ao 5º B Log caso seja constatado algum dano no invólucro no ato do seu recebimento.

12.10 Demais condições para pagamento e entrega dos objetos de permuta estão contidos nos anexos a este edital.

12.11 Após os pagamentos o arrematante deve enviar os comprovantes para o e-mail [financeiro@liderleiloes.com.br](mailto:financeiro@liderleiloes.com.br)

12.12 A nota de venda será enviada por meio eletrônico ao arrematante, após comprovação dos pagamentos do item.

12.13 Ao arrematante fica responsável de diligenciar perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná - PR, para se inteirar e promover o pagamento de ICMS, em havendo incidência.

12.14 A Leiloeira emitirá o NOTA FISCAL DE ARREMATAÇÃO em nome do arrematante, após cumpridos os requisitos descritos nos itens anteriores.

12.15 Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, a leiloeira oficial, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

12.16 O arrematante pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá comprovar no sistema, a regularidade perante a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição.

12.17 Conjuntamente à comprovação de regularidade perante a seguridade social, o arrematante pessoa jurídica deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor de sua sede.

### **13.PENALIDADES**

13.1. Caso o Arrematante desista da aquisição do item do qual foi vencedor, fica sujeito à multa de 20% (vinte por cento) em favor do 5º B Log, sobre o valor do item renunciado, acrescido da comissão de 5% (cinco por cento) para a Leiloeira Oficial, a serem pagos no momento da desistência, bem como ficará sujeitos às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Artigo 418 do Código Civil Brasileiro, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.1 O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste edital, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

13.2 Em caso de desistência, a Leiloeira examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração. estando o arrematante desistente sujeito a sanções de descumprimento das normas do edital e inexecução contratual, de acordo com Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 Caso o arrematante não efetue o pagamento de GRU referente ao VFC ou não efetue a entrega dos objetos de permuta, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do

arrematante, relativamente ao lote leilado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/21, no que couber.

13.4 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que:

13.4.1 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

13.4.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.4.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.4.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;

13.4.5 Fraudar a licitação;

13.4.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.4.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.5 Serão aplicadas ao licitante que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

13.5.1 Multa, no percentual previsto no Edital;

13.5.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “13.4.1”, “13.4.2” e “13.4.3” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais graves (art. 156, § 4º, da Lei 14.133, de 2021);

13.5.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “13.4.4”, “13.4.5”, “13.4.6” e “13.4.7” do item acima, bem como nos subitens “13.4.1”, “13.4.2” e “13.4.3”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5o, da Lei no 14.133, de 2021); A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9o, da Lei no 14.133, de 2021);

13.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 trinta dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei no 14.133, de 2021);

13.8 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7o, da Lei no 14.133, de 2021).

13.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1o, da Lei no 14.133, de 2021):

13.10.1. natureza e a gravidade da infração cometida;

13.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.10.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei no 14.133, de 2021);

13.13 A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei no 14.133, de 2021);

13.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133/21.

#### **14.TERMO DE RESPONSABILIDADE**

14.1 O arrematante ao receber o bem leiloado assinará um termo de responsabilidade (Anexo II ao Edital), no qual constará a data, e o local da efetiva tradição do bem. A partir deste momento, o arrematante assumirá a responsabilidade civil, penal, demais encargos, multas, taxas, impostos e tributos decorrentes do bem ora entregue.

#### **15.DA ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS**

15.1 Os bens arrematados deverão ser retirados pelo arrematante, pessoa física ou jurídica, ou por quem o mesmo investir de procuração pública ou particular com firma reconhecida, no pátio do 5º Batalhão Logístico, situado RUA VALDECI DOS SANTOS 115, PINHEIRINHO, CURITIBA/PR . por seus próprios meios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a conferência do objeto de permuta, realizada pela Administração. Para retirada dos bens arrematados deverá ser realizado agendamento prévio com a Leiloeira Oficial, desde que o remetente seja o arrematante, a contar da data da entrega do objeto de permuta.

15.1.1. O bem que não for retirado no prazo acima estipulado, o arrematante terá o prazo limite de cem dias a contar do término do prazo concedido para retirada. Nestes cem dias incidirá multa moratória no percentual de 0,25% ao dia. Expirado estes cem dias, o bem será restituído ao Patrimônio da União, renunciando o arrematante tanto ao direito de uso e de posse, quanto ao valor do arremate, mediante apuração em processo administrativo, conforme o art. 53, § 2º, da LGL.

15.2 O horário para retirada dos bens arrematados será de segunda a quinta-feira, das 10:00 às 12:00 e

das 13:30 às 16:30 e nas sextas-feiras das 08:00 às 12:00, horário de Brasília, **com prévio agendamento.**

15.3 O arrematante ficará responsável pelo pagamento de tributos estabelecidos pela legislação em vigor e os demais encargos que incidam sobre o objeto arrematado

15.4 Deverá ser apresentado, para retirada do lote arrematado:

15.4.1. Comprovante de pagamento da GRU;

15.4.1.2 Nota fiscal do produto entregue como permuta

15.4.2. Termo de recebimento de entrega do objeto de permuta ; e

15.4.3. Auto de arrematação em leilão emitido pela leiloeira.

15.5 No ato da retirada, assinará o arrematante ou seu representante, TERMO DE RESPONSABILIDADE, no qual declara que a partir deste momento, assume a responsabilidade civil, penal, multas, taxas, impostos, tributos e demais encargos do bem recebido, assume ainda a responsabilidade sobre a descaracterização dos sinais militares e regularização do bem junto ao DETRAN do estado.

15.6 Fica previamente acordado que o ato de renúncia caracteriza-se por conta da não retirada do(s) bem(s) dentro do prazo máximo de armazenagem, no horário de expediente desta Organização Militar.

15.7 Todas as despesas decorrentes de frete e mão de obra para a retirada do material correrão por conta exclusiva do arrematante.

15.8 É de responsabilidade exclusiva do arrematante, tanto a manutenção que se fizer necessária e/ou as despesas inerentes ao período compreendido entre o arremate e a retirada do lote arrematado, bem como as obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias dos empregados que efetuarem os serviços de retirada dos veículos.

15.9 Os arrematantes receberão os bens no estado e nos locais em que os mesmos se encontrem, correndo por sua exclusiva conta as despesas com impostos, remoção, transporte e quaisquer outras que vierem a incidir sobre a arrematação.

15.10 Por ocasião da retirada do bem, deverá o arrematante ou o terceiro por este autorizado respeitar todas as normas de segurança e saúde impostos pelo 5º B Log, e pela Leiloeira, especialmente no que se refere à utilização dos EPIs (equipamento de proteção individual) necessários, seguindo as normas de segurança do 5º Batalhão Logístico.

## **16.DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS**

16.1 Toda documentação dos veículos será entregue na ocasião da retirada dos mesmos ou enviada por correspondência às expensas do ARREMATANTE (SEDEX ou carta registrada). 16.2 O EXÉRCITO BRASILEIRO tem o prazo de até 60 dias para entrega de toda a documentação devidamente assinada para que o ARREMATANTE efetue a transferência dos bens junto ao DETRAN. 16.3 Qualquer problema referente a documentação deverá ser comunicado a Leiloeira Pública Oficial com o objetivo de este intermediar a melhor solução junto ao EXÉRCITO BRASILEIRO

## **17.DA REGULARIZAÇÃO NO DETRAN**

17.1 O arrematante vencedor obrigará-se à pela descaracterização dos sinais militares e regularização junto ao DETRAN, bem como a sua transferência e, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor.

17.2 Haverá, assim, a assunção pelo arrematante vencedor de todas as obrigações e despesas passadas e futuras, inclusive a decorrente da descaracterização do veículo.

17.3 A regularização dos veículos arrematados sem registro deverá ser realizada através do Sistema de Certificação e Adequação à legislação de Trânsito (SISCAT) da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), seguindo os procedimentos do sistema para obtenção do Certificado de Adequação Veicular à Legislação de Trânsito (CAT).

17.3.1. O acesso ao sistema SISCAT será realizado por meio do link: <https://siscat.denatran.serpro.gov.br/>, após login no portal do Governo Federal (gov.br) para autenticar os usuários.

17.3.2. Após a obtenção do CAT, este deverá ser apresentado ao Departamento Estadual de Trânsito (DENATRAN) para o devido registro e emplacamento do veículo.

17.4 Para o caso de transferência de viaturas administrativas será observado o seguinte: 17.4.1. A entrega do produto, será efetuada com o Certificado do Registro do Veículo (CRV) devidamente preenchido e com o reconhecimento no cartório das assinaturas do arrematante e do representante do 5º B Log, após o pagamento da GRU.

17.4.2. As despesas de cartório serão de responsabilidade do arrematante.

17.4.3. A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente, para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para preenchimento do CRV. 17.4.4. Será enviado para o DETRAN-PR, ofício informando a venda dos veículos.

## **18.DA ATA**

18.1 Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pela leiloeira, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes.

18.2 A ata será assinada por representante da administração e pela leiloeira/procurador.

## **19.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1 A deliberação quanto à adjudicação e homologação dos objetos leiloados será realizada pelo Ordenador de Despesas do 5º B Log, com base no Inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **20.DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

20.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de uma hora, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, por meio do e-mail [cliente@liderleiloes.com.br](mailto:cliente@liderleiloes.com.br) manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

20.1.1. Os interessados em interpor recurso, poderão fazê-lo por forma eletrônica ou por petição em até 03 (três) dias úteis após a lavratura da respectiva Ata de Leilão.

20.2 Interposto o recurso, o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

20.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.4 Em toda a fase recursal os autos do processo encontrar-se-ão com vista franqueada aos interessados.

20.5 Eventual impugnação ao Edital deverá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail: cliente@liderleiloes.com.br, ou por petição, destinado à Seção de Aquisições Licitações e Contratos em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do Leilão.

20.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o 5º B Log, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

20.9 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente.

20.10 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## **21.DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 O 5º B Log poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer dos itens, os quais deverão ser retirados até a data e horário fixados para o início da realização do leilão.

21.2 O Ordenador de Despesas do 5º Batalhão Logístico poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3 Da decisão anulatória ou revogatória da presente licitação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou de lavratura da ata, conforme o artigo 165 da Lei nº 14.133/21.

21.4 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus itens arrematados antes da retirada dos mesmos do 5º Batalhão Logístico. **Não haverá, em hipótese alguma, substituição de recibos ou notas de arrematação.**

21.5 Quaisquer outras informações e esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como cópia integral do edital, serão colocados à disposição dos interessados, na plataforma de lances.

21.6 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e demais peças que compõem o processo, prevalecerá o disposto neste Edital.

21.7 Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba - PR, Justiça Federal, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital.

21.8 Fazem parte deste edital como se transcritos fossem, os seguintes documentos anexos:

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS

ANEXO II - TERMO DE PERMUTA

ANEXO III – TERMO DE RESPONSABILIDADE E DECLARAÇÃO DE VÍCIOS REDIBITÓRIOS;

ANEXO IV – AUTO DE ARREMATAÇÃO;

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO;

ANEXO VI – ITENS PERMUTA

Curitiba - PR, 17 de março de 2026.

**JOELSON SUZENA ROSA – TENENTE CORONEL**

Comandante e Ordenador de Despesas do 5º Batalhão Logístico

**VICTOR LUIZ PEREIRA MIRANDA – 1º TENENTE**

Presidente da Comissão de Alienação

**CAROLINE DE SOUSA RIBAS**

Leiloeira Pública Oficial